Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

ARE no RE no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.292.889 - RS (2018/0110792-5)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
AGRAVANTE	:	D M C - DISTRIBUIDORA MONTENEGRO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADOS	:	JOSUÉ ANTONIO DE MORAES - RS028448 RAFAEL FOGAÇA - RS050798
AGRAVADO	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORES	:	MARCIA REGINA LUSA CADORE E OUTRO(S) - RS029266 CANDIDO INACIO MARTINS DE OLIVEIRA - RS047510

EMENTA

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APELO EXTREMO NÃO ADMITIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ENVIO DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso extraordinário, interposto por D. M. C. - DISTRIBUIDORA MONTENEGRO DE CONFECÇÕES LTDA, contra decisão monocrática desta Vice-Presidência do Superior Tribunal de Justiça que não admitiu o apelo extremo (fls. 196/198).

Intimado, o agravado ofereceu resposta (fls. 210/215).

Da análise do recurso, verifica-se que a parte agravante não apresentou fundamentos aptos a ensejar a modificação da decisão ora impugnada, não sendo hipótese de retratação.

Encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1.042, § 4º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 26 de março de 2019.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Vice-Presidente